

EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2021

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados que esta Autarquia estará recebendo inscrições das empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CONCURSO**, a partir **do dia 17 de fevereiro de 2021 até o dia 05 de abril de 2021**, na sede da Gramadotur, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Concurso será coordenado pela Autarquia Municipal de Turismo de Gramado - GRAMADOTUR sem nenhuma finalidade comercial, tendo como objetivo a escolha da marca para selo oficial que identificará a cidade de Gramado como "Capital Nacional do Chocolate Artesanal". O Projeto de Lei nº 4.675/2019 que concede o referido título à cidade de Gramado é que oportuniza a importância da criação de um selo próprio. O processo e julgamento deste concurso serão realizados de acordo com as regras estabelecidas neste edital e com os preceitos da supra referida Lei.

2. DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur será a coordenadora do Concurso, sendo de competência desta:

2.1.1. Assessorar os trabalhos da comissão julgadora;

2.1.2. Providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da comissão julgadora;

2.1.3. Coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos trabalhos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;

2.1.4. Denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações aqui assumidas, por parte dos inscritos, participantes, dos membros da comissão julgadora e do vencedor do Concurso;

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, que serão designados por ato oficial da Gramadotur.

3.2. Serão disponibilizadas à Comissão Julgadora todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consulentes.

3.3. As sessões da Comissão Julgadora consistem em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão Julgadora.

3.4. Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases do Concurso e neste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.

3.5. Após a homologação do resultado do concurso, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar deste Concurso pessoas físicas e jurídicas com formação ou área de atuação em design, publicidade e propaganda, arquitetura, artistas visuais, plásticos ou outras áreas afins, oriundas ou residentes no município de Gramado.

- 4.1.1.** A inscrição será gratuita.
- 4.2.** Estão impedidos de participar deste Concurso no formato concorrente:
- 4.2.1.** Servidores públicos do Município de Gramado, em sentido amplo;
- 4.2.2.** Participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos;
- 4.2.3.** Sócios e parentes até o 3º grau das pessoas acima relacionadas;
- 4.2.4.** Pessoas jurídicas de direito público.
- 4.3.** As inscrições ocorrerão no período de 17 de fevereiro de 2021 até 05 de abril de 2021, devendo ser efetuadas via e-mail: licitacoes@gramadotur.net.br. Para ter sua inscrição validada, o participante deverá enviar:
- 4.3.1.** Anexo 01: Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 4.3.2.** Anexo 02: Declaração de Autoria de Criação da Marca/Selo devidamente preenchida.
- 4.3.3.** Anexo 03: Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Obra devidamente preenchido.
- 4.3.4.** PEÇA 01: Layout da marca nas versões cor e P/B, conforme Anexo 04.
- 4.3.5.** PEÇA 02: Reduções das versões em cor e P/B, conforme Anexo 04.
- 4.3.6.** PEÇA 03: Aplicação livre, conforme Anexo 04.
- 4.3.7.** Manual de aplicação da marca, conforme Anexo 04.
- 4.3.8.** As peças 01, 02 e 03 deverão ser apresentadas em alta resolução em formato vetorial com extensão .cdr (formato CorelDRAW) e .ai (formato Adobe Illustrator), e em arquivo digital com extensão .jpg (formato Joint Pictures Expert Group) e .png (formato Portable Network Graphics).
- 4.3.9.** As peças e o manual de aplicação da marca deverão **SER NÃO IDENTIFICADOS**, os quais serão organizados e impressos pela Comissão Permanente de Licitações, que disponibilizará para a Comissão Julgadora, a qual não terá acesso ao autor do projeto, para fins de impessoalidade no julgamento.
- 4.3.9.1.** Peças identificadas indeferirão a inscrição do participante.

4.4. No ato da inscrição os participantes do concurso cederão à Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, o direito de publicação e divulgação da obra por qualquer meio (publicações diversas, exposições, apoio decorativo, folhetos, e toda peça promocional que porventura venha a ser produzida), em qualquer meio que seja, podendo, ainda, tais fotografias ser utilizadas, nos mesmos moldes, para os mesmos fins e pelo mesmo prazo, pelos parceiros da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, a qualquer tempo, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, conforme a Lei Federal n.º 9.610/98.

4.5. Os participantes ao inscreverem-se, declararão que os trabalhos apresentados não infringem direitos de terceiros, não incorrerão em plágio com reprodução total ou parcial responsabilizando-se, nas esferas cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes neste regulamento, conforme Anexos II E III que compõem este regulamento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:

5.1.1. Valor 0 (zero) – não contemplado;

5.1.2. Valor 1 (um) – ruim;

5.1.3. Valor 2 (dois) – regular;

5.1.4. Valor 3 (três) – bom;

5.1.5. Valor 4 (quatro) – ótimo;

5.1.6. Valor 5 (cinco) – excelente;

5.2. Os critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:

5.2.1. Qualidade estética (orientada por critérios como: composição, profundidade de campo, luz e sombra, perspectiva, etc.);

5.2.2. Criatividade e inovação;

5.2.3. Pertinência ao tema do Concurso;

5.2.4. Originalidade e identidade com o cenário turístico de Gramado;

5.2.5. Impacto visual.

5.3. Cada membro da comissão julgadora dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.

5.3.1. Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão Julgadora.

5.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior nota obtida nos seguintes quesitos:

5.4.1. Pertinência ao tema do Concurso;

5.4.2. Originalidade e identidade com o cenário turístico de Gramado;

5.4.3. Criatividade e inovação;

5.4.4. Impacto visual;

5.4.5. Qualidade estética;

5.4.6. Persistindo o empate, o presidente da Comissão Julgadora definirá a melhor proposta.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O resultado do concurso será anunciado no dia 11 de abril de 2021, através do site da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur (www.gramadotur.rs.gov.br), da página oficial do Instagram e divulgado através da assessoria de imprensa do evento Páscoa em Gramado. Será escolhida apenas uma obra vencedora.

6.2. O vencedor receberá um prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur, oriundo de verbas patrocinada, na semana posterior à divulgação do resultado.

6.3. O vencedor, desde a inscrição neste concurso, cede, de forma gratuita e definitiva, o uso de sua imagem e voz, captadas durante a cerimônia de premiação.

6.4. Os participantes por este Edital se obrigam, nos termos do art. 111 da Lei Federal

8.666/93 e art. 29 da Lei Federal 9.610/98, a ceder à Gramadotur os direitos patrimoniais da obra e da divulgação de sua imagem, em qualquer espécie de mídia, sem que lhe assista qualquer direito de reparação ou indenização pelo uso.

6.5. Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus trabalhos selecionados.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

7.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. CRONOGRAMA

8.1. O presente edital de concurso terá as seguintes datas previstas:

CRONOGRAMA	
Inscrições	17/02/2021 a 05/04/2021
Divulgação das inscrições deferidas	06/04/2021
Prazo para julgamento	07/04/2021 a 09/04/2021
Publicação do Resultado Final	11/04/2021

8.2. Em caso de alteração de datas, serão comunicadas no site da Gramadotur as novas datas.

8.3. O resultado final do Concurso será divulgado no site Oficial da Gramadotur.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone (54) 3286-2002.

9.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Concurso encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

9.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

9.4. É reservado o direito à Gramadotur, em conjunto com a coordenação do Concurso e ouvidos os membros da comissão julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização do concurso em função da não-adequação dos projetos às exigências das bases do Concurso.

9.5. Os participantes autorizam a Gramadotur a promover a exposição e divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação aos autores dos trabalhos divulgados ou não divulgados.

9.6. A inscrição no presente Concurso implica na integral aceitação por parte dos inscritos dos termos deste Edital e demais bases que regulamentam este Concurso.

9.7. Fica eleito o foro de Gramado/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.

9.8. É parte integrante deste Edital:

9.8.1. Anexo 01 – Ficha de Inscrição;

9.8.2. Anexo 02 – Declaração de Autoria de Criação da Marca;



9.8.3. Anexo 03 – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Obra;

9.8.4. Anexo 04 – Termo de referência;

Gramado/RS, 17 de fevereiro de 2021.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente



EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2021

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome/ Razão Social: _____

CPF/ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Expressa neste ato sua concordância com todos os requisitos do Edital de Concurso n.º 001/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Gramado, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável



EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2021

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE CRIAÇÃO DA MARCA/SELO OFICIAL DE
GRAMADO COMO CAPITAL NACIONAL DO CHOCOLATE ARTESANAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Regulamento do CONCURSO DE SELEÇÃO DA MARCA/SELO OFICIAL DE GRAMADO REFERENTE À SUA CLASSIFICAÇÃO COMO CAPITAL NACIONAL DO CHOCOLATE ARTESANAL, que sou o autor da obra com a qual concorro ao PRÊMIO DE MELHOR MARCA, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral e de imagem.

Gramado, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável

EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2021

ANEXO 03

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE OBRA

Pelo presente Instrumento, as partes, doravante denominadas simplesmente CEDENTE e CESSIONÁRIO, celebram o presente Ajuste, direcionado à formalização de CESSÃO para utilização da marca desenvolvida para o selo de “Capital Nacional do Chocolate Artesanal”, com fulcro na Lei nº 9.610/98 e demais legislações pertinentes, obrigando-se, por si e por seus eventuais sucessores, ao cumprimento das seguintes cláusulas:

1. CEDENTE

Nome/ Razão Social: _____

CPF/ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2. CESSIONÁRIO

Nome: Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

CNPJ/MF: 18.137.082/0001-86

Representante legal: Rosa Helena Pereira Volk – Presidente da Autarquia

Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 4.111 – Centro, Gramado/RS

CEP: 95.670-000 - Telefone: (54) 3286-2002

3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:

O CESSIONÁRIO tem permissão para reproduzir a obra discriminada neste

Ajuste. O CESSIONÁRIO obriga-se a indicar, em qualquer utilização, a autoria da Obra cedida, fazendo expressa menção ao nome do autor.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE terá o direito de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem. O CEDENTE obriga-se a disponibilizar, gratuitamente, ao CESSIONÁRIO o material descrito no item 3 do presente Ajuste, para compor o acervo do patrimônio da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e para utilização aos fins destinados pelo cessionário, por tempo indeterminado, a contar da assinatura deste Termo.

5. DO VALOR

A presente CESSÃO é a título gratuito, não incidindo a quaisquer das partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.

Assinatura do Cedente

NOME

CPF/CNPJ

Assinatura do Cessionário

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

PRESIDENTE

EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2021

ANEXO 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BRIEFING

1.1. Deverá ser desenvolvida uma proposta para a Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, que terá como objeto o desenvolvimento de marca/selo de identificação de Gramado como “Capital Nacional do Chocolate Artesanal”. A proposta deverá considerar de forma abrangente os aspectos peculiares da instituição, para que, ao serem traduzidos graficamente, resultem numa marca objetiva, clara e concisa, capaz de ser reconhecida e identificada pela comunidade externa e interna.

1.2. A marca deve apresentar harmonia com a proposta e a importância do selo de “Capital Nacional do Chocolate Artesanal” e com a vocação turística da cidade de Gramado.

1.3. O selo será propriedade do município, ficando automaticamente cedidos os direitos de uso da obra à Prefeitura Municipal de Gramado, à Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e aos demais interessados por elas autorizados.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. As propostas apresentadas deverão ser inéditas e deverá conter qualidades técnicas capazes de resistir a reduções, ampliações, sem prejuízo de sua inteligibilidade. A solução deverá conter uma opção colorida e uma versão em preto e branco.

2.2. Apresentação das peças, em formato A4 (21,0cm X 29,7cm) e montadas em formato vetorial:

2.2.1. PEÇA 01: Layout da marca nas versões cor e P/B;

2.2.2. PEÇA 02: Reduções das versões em cor e P/B, com variações de tamanhos, sendo que uma das reduções deverá medir 3 cm, tomados no sentido da maior

dimensão (largura ou altura) da marca proposta;

2.2.3. PEÇA 03: Uma (ou mais) proposta de aplicação livre (em camiseta, brinde, letreiro, papel timbrado, etc);

2.2.4. Manual de aplicação da marca: deverá conter introdução e contexto relatando o processo de criação da marca, indicação da versão e ano do sistema digital utilizado (CorelDraw e Adobe Illustrator), paleta de cores indicando CMYK e RGB, tipografia e família tipográfica, logotipia e símbolo, margens de recuo, aplicação sobre texturas e sobre fundo preto.

2.3. As peças 01, 02 e 03 deverão ser apresentadas em alta resolução em formato vetorial com extensão .cdr (formato CorelDRAW) e .ai (formato Adobe Illustrator), e em arquivo digital com extensão .jpg (formato Joint Pictures Expert Group) e .png (formato Portable Network Graphics) via e-mail para licitacoes@gramadotur.net.br.

2.4. As peças e o manual de aplicação da marca deverão **SER NÃO IDENTIFICADOS**, os quais serão organizados e impressos pela Comissão Permanente de Licitações, que disponibilizará para a Comissão Julgadora, a qual não terá acesso ao autor do projeto, para fins de impessoalidade no julgamento.

2.4.1. Peças identificadas indeferirão a inscrição do participante.